

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4173/2025

Nº UASG 926309 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90031/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", **empreitada por preços unitários**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), e alteração do Decreto Municipal nº 9/2026 (<https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/jornal/>), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico www.compras.gov.br. (UASG: 926309)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites: www.compras.gov.br, e www.saesaocarlos.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 560.408,81 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos).

As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5008.1.504.4.4.90.51.02.1100000 – Obras e Instalações – fonte de recursos convênio estadual (R\$ 439.180,67) - (Contrato FEHIDRO nº 156.2025); e Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5008.1.504.4.4.90.51.01.1100000 – Obras e Instalações – fonte de recursos tesouro. (R\$ 121.228,14).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **09/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de **disputa aberto**, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o percentual de 0,2% (dois décimos por cento).

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EMPREENDIMENTO FEHIDRO;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

ANEXO IX – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de córregos e recomposição de taludes na bacia do Córrego Santa Maria do Leme, Contrato Fehidro nº 156/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

1.2. FINALIDADE: Os serviços constituem medida indispensável para garantir a segurança hídrica, melhorar a qualidade ambiental e promover a saúde pública, além de ser fundamental para o planejamento e a gestão sustentável das cidades.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (GDMAP), o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Anexo I (Termo De Referência; Memorial De Cálculo E Especificações Técnicas e demais documentos).

2. DO REGISRO DE PREÇOS: Não se aplica ao presente certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, trata-se de licitação para **PARTICIPAÇÃO AMPLA**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.3.** Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 4.4.1.** de condições de participação:
- 4.4.1.1.** sobre ciência do edital;
- 4.4.1.2.** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.
- 4.4.2.** para fins de habilitação:
- 4.4.2.1.** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- 4.4.2.2.** sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- 4.4.2.3.** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.2.4.** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.4.2.5.** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4.4.3.** de cumprimento da legislação trabalhista:
- 4.4.3.1.** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- 4.4.3.2.** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. O licitante também deverá responder às declarações disponibilizadas pela plataforma quanto:

- a)** à existência ou não de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- b)** à existência ou não de programa de integridade (compliance) em sua estrutura organizacional.

4.7.1. Essas informações possuem caráter meramente declaratório, sendo utilizadas exclusivamente para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A declaração deverá ser registrada diretamente no sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta, constituindo condição necessária para o envio da proposta.

4.7.3. A ausência de ações de equidade de gênero ou de programa de integridade não impedirá a participação do licitante no certame, implicando apenas a impossibilidade de utilização desses fatores como critério de desempate, quando aplicável.

4.7.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas, poderá ser solicitado ao licitante que houver declarado possuir ações de equidade de gênero ou programa de integridade que comprove documentalmente tais condições, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. No que se refere às ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o licitante poderá declarar no sistema eletrônico possuir certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, quando existente, devendo apresentar a respectiva comprovação documental caso esse critério venha a ser utilizado para fins de desempate.

4.7.6. A não comprovação das condições declaradas, quando solicitada pela Administração, implicará descon sideração do critério de desempate correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

b) Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados**, constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

5.1.2. Marca / Fabricante.

5.1.2.1. Quando o objeto da contratação não envolver fornecimento de bens ou quando a identificação de marca não for pertinente ao item licitado, o licitante deverá utilizar a opção "não se aplica".

5.1.2.2. A ausência de indicação de marca não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta adequada em arquivo digital, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e às condições de fornecimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se for o caso, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, representado pelo maior desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior (desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (dois décimos por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. No presente certame não será adotado o modo de disputa "fechado e aberto".

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de preços (ordem decrescente de percentual de desconto).

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de preço até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior (desconto superior) ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplicará tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, no período de cinco minutos;

6.21.1.2. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, considerando certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, conforme Instrução Normativa SEGES 382/2025 e Decreto Federal 11.430/2023;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme Decreto Federal 11.430/2023.

6.21.2. Caso o sistema eletrônico identifique licitante que tenha declarado possuir ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou programa de integridade (compliance), para definir o desempate, o pregoeiro solicitará a comprovação documental das condições declaradas.

6.21.2.1. A comprovação deverá ser apresentada pelo licitante convocado, no prazo de quatro horas, prorrogáveis por igual período, por meio de envio de documentação no sistema eletrônico.

6.21.2.2. A não comprovação das condições declaradas implicará a não aplicação do critério de desempate correspondente, prosseguindo-se com a aplicação dos demais critérios previstos na legislação.

6.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.4. Se o empate ainda persistir, será realizado sorteio eletrônico de forma automatizada pelo sistema.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital, nos moldes estabelecidos no **ANEXO III**, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

6.23.1.1. Número do Pregão e do Processo;

6.23.1.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.23.1.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no **Anexo II**;

6.23.1.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II.

6.23.1.5. Garantia: em conformidade com o código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

6.23.1.6. Prazo de entrega/execução.

6.23.1.7. Local e condições de entrega.

6.23.1.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.23.1.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.23.1.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.23.1.11. Condições de pagamento, conforme Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro.

6.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro.

6.23.3. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.23.4. Os preços **unitários e totais** deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.3, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.5. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.7.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Para o presente certame **não** há exigência de apresentação de amostra(s), nem de execução de prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui **ANEXO VI** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.2. Nesta licitação, a visita técnica é facultada e com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

8.1.2.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (GDMAP) pelo telefone (16) 3373-6438 ou pelo e-mail: eduardo.casado@saesaocarlos.com.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

8.1.2.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

8.1.2.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

8.1.3. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

8.2.2. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

8.2.3. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/45
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

8.3. O SICAF poderá ser consultado pelo pregoeiro, em sede de diligência, para verificação de documentos que já se encontravam disponíveis à época da abertura do certame, para fins de habilitação.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). (**ANEXO III**).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO III**).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo VI somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem **8.2**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será

exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no **item 14 deste Edital**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 (quinze) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Contrato ou emissão de nota de empenho/pedido de compras, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.

14.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para a retirada da nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.2.1 Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho/Pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota de Empenho/Pedido de compras está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. das condições e requisitos para a subcontratação dispostas no Item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não retirar a nota de empenho/pedido de compras ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

14.3.2. O pagamento será efetuado conforme item 8 e subitens do ANEXO I, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14.3.3. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

14.3.3.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

14.3.4. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado assinará Termo de Ciência e de Notificação (**ANEXO V**), conforme a disciplina aplicável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico compras.gov.br, e no endereço eletrônico www.saaesaocarlos.com.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Carlos – SP.

São Carlos, 19 de maio de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1.	SUPERINTENDÊNCIA/GERÊNCIA/SETOR
1.1.	Superintendência de Operações (SupO) / Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (GDMA);
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.	DO OBJETO: "Serviços de Limpeza, desobstrução e desassoreamento de córregos e recomposição de taludes na bacia do Córrego Santa Maria do Leme".
2.2.	NATUREZA DO OBJETO E PRAZO: Os bens/serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns de engenharia, não se tratando de serviço contínuo. A contratação ocorrerá na modalidade de Empreitada por preços unitários , sendo executada mediante emissão de ordens de serviço, de acordo com a planilha contratada pelo SAAE de São Carlos/SP. DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses , contados da assinatura da Ordem de Início de Serviços , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração, observando-se a manutenção das condições de vantajosidade.
2.3.	A execução do objeto será por Empreitada de Preço Unitário, cujo escopo de contratação envolve serviços com quantidade prevista em planilha orçamentária a serem executados conforme cronograma físico financeiro. Não será feito o parcelamento do objeto. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 560.408,81 <u>A pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação e das composições de preços unitários elaborados pelo SAAE foi realizada nos moldes da legislação vigente, utilizando-se de dados de pesquisa de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual, atualizados no momento da pesquisa, quais sejam: CDHU-SP (Boletim nº200), DER-SP (TPU 10/2025) e SINAPI (12/2025).</u>
2.4.	O público alvo do empreendimento consiste em todos os imóveis localizados na bacia do córrego Santa Maria do Leme, a jusante do ponto inicial de execução dos serviços, que incluem os seguintes bairros: Jardim Bandeirantes, Jardim Centenário, Jardim Santa Paula, Parque Santa Marta, Jardim Nova Santa Paula, Jardim Acapulco e Parque Santa Elisa, Com uma população beneficiada de aproximadamente 20.000 habitantes.
3.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE
3.1.	De acordo com o conceito da Organização das Nações Unidas (ONU), presente no Plano Nacional de Segurança Hídrica (ANA, 2019), a segurança hídrica existe quando há disponibilidade de água em quantidades e qualidade suficientes para o atendimento as necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação do ecossistema aquático. Os riscos associados às mudanças climáticas indicam ocorrências cada vez mais frequentes de escassez de água, desastres advindos de alagamentos e enxurradas, erosão, estiagem e seca, inundações, chuvas intensas, assim como pessoas desabrigadas e desalojadas por conta dos desastres citados. A preocupação com a disponibilidade hídrica para consumo humano, cidades sustentáveis e vida terrestre e na água também estão presentes na Agenda 2030 da ONU. A Agenda conta com 17 ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com prazo para alcance das metas até 2030. O objeto apresentado neste Termo de Referência está diretamente relacionado com o ODS 6, água potável e saneamento, uma vez que a limpeza e desassoreamento contribuem para melhoria da qualidade da água. Na meta 6.3, o Brasil deve, "até 2030, melhorar a qualidade da água nos corpos hídricos, reduzindo a poluição, eliminando despejos e minimizando o lançamento de materiais e substâncias perigosas, reduzindo pela metade a proporção do lançamento de efluentes não tratados e aumentando substancialmente o reciclo e reuso seguro localmente." A deposição de sedimentos em um curso d'água é um fenômeno natural e quando este se encontra em equilíbrio morfológico, o poder de autolimpeza propiciado pelo escoamento garante a permanência do fundo natural deste curso. Quando este equilíbrio é alterado, ocorre na natureza uma compensação, representada pela modificação morfológica do curso d'água, como por exemplo, a alteração dos seus meandros e do seu traçado geral, afetando de alguma forma toda a bacia hidrográfica. Um fator determinante no processo de assoreamento diz respeito ao fenômeno da erosão, estando presente em quase todas as bacias no tecido

	<p>urbano das cidades, com ocorrências de áreas nuas sem qualquer proteção vegetal, permitindo que todo o material erodido se destine para o fundo dos cursos d'água, com a consequente necessidade de uma nova escavação, sendo este o processo de desassoreamento. Nas áreas urbanas de São Carlos, assim como em diversas cidades brasileiras, são visíveis as ações antrópicas e suas consequências nos estados naturais dos cursos d'água, sendo que podemos destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ocupação de margens e áreas de várzeas; • Urbanização histórica sem critérios, com ampla impermeabilização do solo, resultando, entre outras ocorrências, no aumento da velocidade do escoamento superficial (diminuição dos tempos de concentração da bacia e aumento do escoamento superficial – runoff); • Desmatamento e redução drástica das áreas verdes e ciliares da bacia; • Ocorrência acentuada do carreamento de sedimentos e detritos para os canais e cursos d'água a partir de atividades humanas não sustentáveis, (neste aspecto destacam-se as atividades da construção civil e o lixo descartado indevidamente nas ruas). <p>O acúmulo de material, depositado no fundo do leito por assoreamento, provoca grande redução da área da seção molhada e um aumento do perímetro molhado. Este efeito tende a diminuir o valor do raio hidráulico das seções ao longo do rio e, conseqüentemente, aumentar as perdas de carga hidráulica distribuídas no canal. Como ação direta, este assoreamento provoca a obstrução das seções hidráulicas originais do rio, provocando grandes perdas de carga que irão influenciar os níveis d'água, os quais se sobrelevarão em função dos escoamentos crescentes durante as cheias. Em outros termos, os níveis d'água se elevarão acima dos níveis normais, para compensar as perdas adicionais provenientes das obstruções causadas pelo assoreamento. Como resultado, temos o transbordamento do canal e inundação das áreas adjacentes.</p> <p>Em um contexto mundial de preocupação ambiental, mudanças climáticas e prevenção de eventos hidrológicos extremos, os serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos d'água, assim como proteção e regularização de margens, promoverá a utilização sustentável dos recursos hídricos no Município de São Carlos. Em síntese, os serviços constituem medida indispensável para garantir a segurança hídrica, melhorar a qualidade ambiental e promover a saúde pública, além de ser fundamental para o planejamento e a gestão sustentável das cidades.</p>
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1.	<p>A contratação refere-se aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em corpos hídricos urbanos, abrangendo: limpeza de resíduos sólidos e vegetação invasora; desobstrução por desassoreamento de trechos críticos; e recomposição superficial de taludes erodidos.</p> <p>A atual situação do local prejudica a comunidade da região, o qual enfrentam riscos à vida e ao patrimônio devido à instabilidade da encosta. Com a implantação da obra diversos benefícios serão alcançados, permitindo assim uma melhor qualidade de vida aos moradores e transeuntes que utilizam a região. O aumento do processo erosivo também poderá comprometer a área de vegetação existente e conseqüentemente prejudicar a fauna e flora existente na região</p> <p>A manutenção será periódica no mínimo 1 vez por ano ou quando identificado alguma anomalia no corpo hídrico. Será realizada limpeza do leito do córrego, roçada e capinação dos taludes.</p> <p>Como resultados e benefícios diretos da obra planejada, espera-se que sejam criadas condições para a obtenção dos seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Restaurar a capacidade de drenagem dos rios e córregos de escoar as águas pluviais de forma eficiente, contribuindo diretamente para a prevenção de inundações nas áreas urbanas densamente ocupadas; • Melhorar a qualidade da água com a remoção de resíduos, lixo e material orgânico acumulado, reduzindo o risco de doenças transmitidas por água e beneficiando a fauna e a flora aquáticas. • Aprimorar a estética e a qualidade do espaço urbano, com a integração dos rios e córregos ao ambiente urbano, tornando os espaços mais agradáveis, sustentáveis e atraentes, incrementando a qualidade de vida da população local. • Garantir a segurança das infraestruturas urbanas, protegendo infraestruturas próximas ao córrego, como pontes, avenidas e sistemas de água e esgoto, evitando danos causados por erosão e obstruções no leito do córrego. • Recuperação dos trechos críticos dos Córregos Cambuí e Santa Maria do Leme. <p>O indicador para avaliar se a meta proposta foi atingida, será medido com a conclusão da obra, que consiste na recuperação do leito e da capacidade de vazão dos trechos dos córregos, com a melhoria da fluidez,</p>

	<p>eliminação de pontos de erosão nas margens e remoção de resíduos descartados indevidamente.</p> <p>Para a execução do objeto desta contratação, deverão ser atendidas as seguintes normas e regulamentações, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; • NBR 10004/2007 – resíduos sólidos – classificação • DNIT 028/2004 – ER –Drenagem – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem; • NBR 5681/2015: Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações; • NBR 6459/2019: Solo – Prova de Carga Estática em Fundação Direta; • NBR 7180/2016: Solo – Determinação do Limite de Plasticidade; • NBR 7181/2018: Solo – Análise Granulométrica; • NBR 7182/2020: Solo – Ensaio de Compactação; • NBR 6118/2014: Projeto de Estruturas de Concreto; • NBR 8681/2004: Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento; • NBR 6122/2010: Projeto e Execução de Fundações; • NBR 16920-1/2021: Muros e Taludes em Solos Reforçados; • NBR 11682/2009: Estabilidade de Encostas. <p>Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de conservação e preservação das áreas de nascentes e sua mata ciliar, responsáveis pelo desenvolvimento da fauna e flora, incentivar o descarte de resíduos sólidos adequadamente, de tal forma que este tipo de material não seja carregado para os corpos d'água e a promover a divulgação aos demais municípios sobre a importância da preservação dos cursos d'água no município.</p> <p>Todo o material removido, solo, vegetação, lixo, entulho entre outros, deverão ser carregados e transportados de forma mais estanque possível para evitar derramamentos e contaminação das vias públicas.</p> <p>Os materiais removidos deverão transportados a destinos ambientalmente corretos, devidamente autorizados e licenciados pela CETESB. Considera-se como material inerte aquele cujo resultado de caracterização, por meio dos estudos pertinentes, apresentar resultados inferiores aos valores de intervenção, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, compreendido como Classe IIA (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).</p>
<p>5.</p>	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>5.1. A empresa contratada poderá realizar visita técnica no local, e deverá apresentar os atestados de capacidade técnica exigidos para execução do objeto desta contratação. Após a assinatura do contrato, a vencedora do processo licitatório deverá obter as autorizações necessárias para intervenção em Áreas de Preservação Permanente, antes do início da execução dos serviços. Considerada a natureza o objeto, não será admitida a participação de empresas em consórcio.</p> <p>5.2. As providências necessárias para a contratação e fiel operacionalização do objeto desta contratação estão descritas nos elementos técnicos que compõe o processo administrativo. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida no processo Licitatório que comprove sua capacidade técnica de executar a obra, assim como garanta a idoneidade de sua empresa. Não será admitida a subcontratação, exceto para serviços cuja especificidade demonstre essa necessidade. Contudo, qualquer subcontratação deverá ser comunicada à Fiscalização, e dependerá da concordância e aprovação desta. Não será admitida a terceirização de serviços. A empresa deverá depositar em garantia contratual (caução) no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Esta deverá perdurar durante toda a contratação. As empresas participantes deverão entregar atestado de visita técnica ou declaração em substituição à visita técnica e reconhecimento do local de execução da obra. <u><i>A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (GDMAP) pelo telefone (16) 3373-6438 ou pelo e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas.</i></u> A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, demonstrando:</p>

	<p>a) Habilitação Jurídica: Apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como, se for o caso, documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.</p> <p>b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, • Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), • Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), • Justiça do Trabalho (certidão de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT). <p>c) Qualificação Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão da contratada para desempenho de atividades compatíveis com as características, quantidades e complexidade do objeto a ser contratado, nos termos exigidos no Edital e no Termo de Referência.</p> <p>d) Qualificação Econômico-Financeira: Demonstração de boa situação financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, bem como eventuais índices contábeis, certidões negativas de falência e recuperação judicial.</p> <p>Das Responsabilidades Específicas: A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições, obrigações, encargos e responsabilidades constantes no presente Termo de Referência e nos demais instrumentos contratuais, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para se eximir de qualquer obrigação.</p> <p>A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284191.</p>
6.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1.	<p>O contrato entrará em vigência a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços. O prazo para entrega da obra deverá respeitar o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro. O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará: Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias do término da execução dos serviços. Definitivamente: Pelo responsável ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 90 (noventa) dias da comunicação da CONTRATADA do término da obra/serviços, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.</p>
7.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
7.1.	<p>1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</p> <p>1.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.</p> <p>1.2. O indicado para fiscalização será técnicos pertencentes à CONTRATANTE, que será doravante denominado como FISCALIZAÇÃO.</p> <p>1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.</p> <p>1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.</p> <p>1.5. A pedido da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações que foram solicitadas para a execução dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, objetos do contrato firmado entre as partes.</p> <p>1.6. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.</p> <p>1.7. A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informação sobre programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos</p>

diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

1.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no contrato, mas também às sanções constantes da Lei Federal nº 14133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil e demais legislações aplicáveis.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da Contratante:

- a.** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências públicas relacionadas à execução do objeto;
- b.** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c.** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- d.** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste ajuste.
- e.** comunicar à adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- f.** autorizar a suspensão da execução o objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- g.** fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.
- h.** providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
- i.** fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência.
- j.** notificar, por escrito, à empresa contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Na execução do objeto obriga-se a contratada emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a.** entregar os serviços/materiais, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração do SAAE São Carlos, nos prazos e condições estabelecidos;
- b.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- c.** obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto do ajuste e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- d.** obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- e.** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- f.** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;
- g.** respeitar o sistema de segurança do público e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- h.** acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- i.** garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados,
- j.** garantir o material e serviços empregados nos prazos estabelecidos deste Termo.
- k.** quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
- l.** Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
- m.** A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- n.** Não será permitido o uso de identificação móvel.

3.2. Não será permitido ao pessoal da empresa contratada, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

3.3. A vencedora não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

3.4. A Administração do SAAE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/45

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

	<p>4.1. No ato da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:</p> <p>4.1.1. A indicação do responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;</p> <p>4.1.2. A relação nominal dos funcionários utilizados na execução dos serviços com respectiva identificação, bem como prova do vínculo empregatício de cada um dos funcionários com a empresa, devendo, sempre, ser atualizada em função de alterações no quadro funcional.</p> <p>a. O vínculo, citado neste item, será comprovado através de cópias da Carteira de Trabalho, com as folhas que contenham a foto e identificação do empregado, inclusive as do verso desta última, e a (s) folha (s) do contrato de trabalho, e/ou cópias dos Livros de Registros de Empregados.</p> <p>5. Reajuste e Atualização de Valores Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis, conforme cláusula contratual específica, salvo previsão diversa estabelecida em norma superveniente ou em decorrência de decisão administrativa fundamentada.</p>
<p>8.</p> <p>8.1.</p>	<p>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO</p> <p>As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.</p> <p>Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:</p> <p>a) Planilha de medição;</p> <p>b) Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;</p> <p>c) Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;</p> <p>d) Cronograma Físico-Financeiro de execução;</p> <p>e) Relatório Fotográfico;</p> <p>f) Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCRFWeb – e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);</p> <p>g) DARF + comprovante de pagamento;</p> <p>h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;</p> <p>i) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;</p> <p>j) Certidão negativa de débitos trabalhista;</p> <p>k) Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.</p> <p>A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.</p> <p>A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados no item 7.2.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato. • Retenção de um percentual conforme estabelecido no contrato do valor medido, a título de garantia, que será liberado conforme previsto nas cláusulas de garantia contratual. <p>O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.</p>

	<p>Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não produzir os resultados acordados; ou • Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou • Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. <p>O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, pelo índice de preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal.</p>
9.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR
9.1	<p>A presente contratação será realizada por pregão eletrônico, do tipo maior desconto no valor da proposta.</p> <p>Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.</p> <p>Será obrigatório a comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestado fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Escavação mecanizada com escavadeira hidráulica sobre esteiras em leito de rio, córrego, represa ou equivalente, para limpeza e desassoreamento, em no mínimo 180 horas. Transporte de resíduos com caminhão basculante, sendo três caminhões simultâneos em no mínimo 540 horas. <p>Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, email e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.</p> <p>Apresentar atestado acervado pelo CREA/CAU, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e desassoreamento de leito e recomposição de taludes e margens de córregos com escavadeira hidráulica sobre esteiras, incluso operador, combustível, insumos, manutenção e encargos. <p>A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <ol style="list-style-type: none"> sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada; diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional; profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1	<p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 560.408,81 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas nos ANEXOS. Este contrato será financiado pela FEHIDRO, no valor de R\$ 439.180,67 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta</p>

	reais e sessenta e sete centavos), e R\$ 121.228,14 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) de fontes municipais.
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	As despesas estão previstas no Plano de Contratação Anual (PCA) para 2026 a partir da dotação orçamentária 29.01.17.512.5003.2.509.3.3.90.39.01.1100000



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de córregos e recomposição de taludes na bacia do Córrego Santa Maria do Leme, Contrato Fehidro nº 156/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO	(%) percentual de desconto aplicado
01		R\$ _____	%
Preço total por extenso:			
Prazo de execução: conforme Edital			
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

a) a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, CONTRATO FEHIDRO Nº 156/2025

Proc. Adm. nº. ____/____
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de córregos e recomposição de taludes na bacia do Córrego Santa Maria do Leme, Contrato Fehidro nº 156/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

2.4.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de 03 (três) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (GDMAP) do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 90 (noventa) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5008.1.504.4.4.90.51.02.1100000– Obras e Instalações – fonte de recursos convênio estadual (R\$ 439.180,67) - (Contrato FEHIDRO nº 156.2025); e

Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5008.1.504.4.4.90.51.01.1100000 - Obras e Instalações - fonte de recursos tesouro. (R\$ 121.228,14).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

10.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

10.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/45
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de córregos e recomposição de taludes na bacia do Córrego Santa Maria do Leme, Contrato Fehidro nº 156/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade mínima
Escavação mecanizada com escavadeira hidráulica sobre esteiras em leito de rio, córrego, represa ou equivalente, para limpeza e desassoreamento. (Ref. Item 2.3 Planilha Orçamentária)	horas	180
Transporte de resíduos com caminhão basculante, sendo três caminhões simultâneos. (Ref. Item 2.4 Planilha Orçamentária)	horas	540

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA/CAU, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

c.1) Limpeza e desassoreamento de leito e recomposição de taludes e margens de córregos com escavadeira hidráulica sobre esteiras, incluso operador, combustível, insumos, manutenção e encargos.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste 3, letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais do SAAE – GDMAP.

e) Declaração contendo os seguintes itens:

1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

3) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

4) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

5) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <http://192.168.1.9/intranet/images/stories/materias/2026/04/resolucao21-27022023.pdf>;

6) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/45
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 56.040,88 (cinquenta e seis mil quarenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de córregos e recomposição de taludes na bacia do Córrego Santa Maria do Leme, Contrato Fehidro nº 156/2025, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. **ATESTAMOS** mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

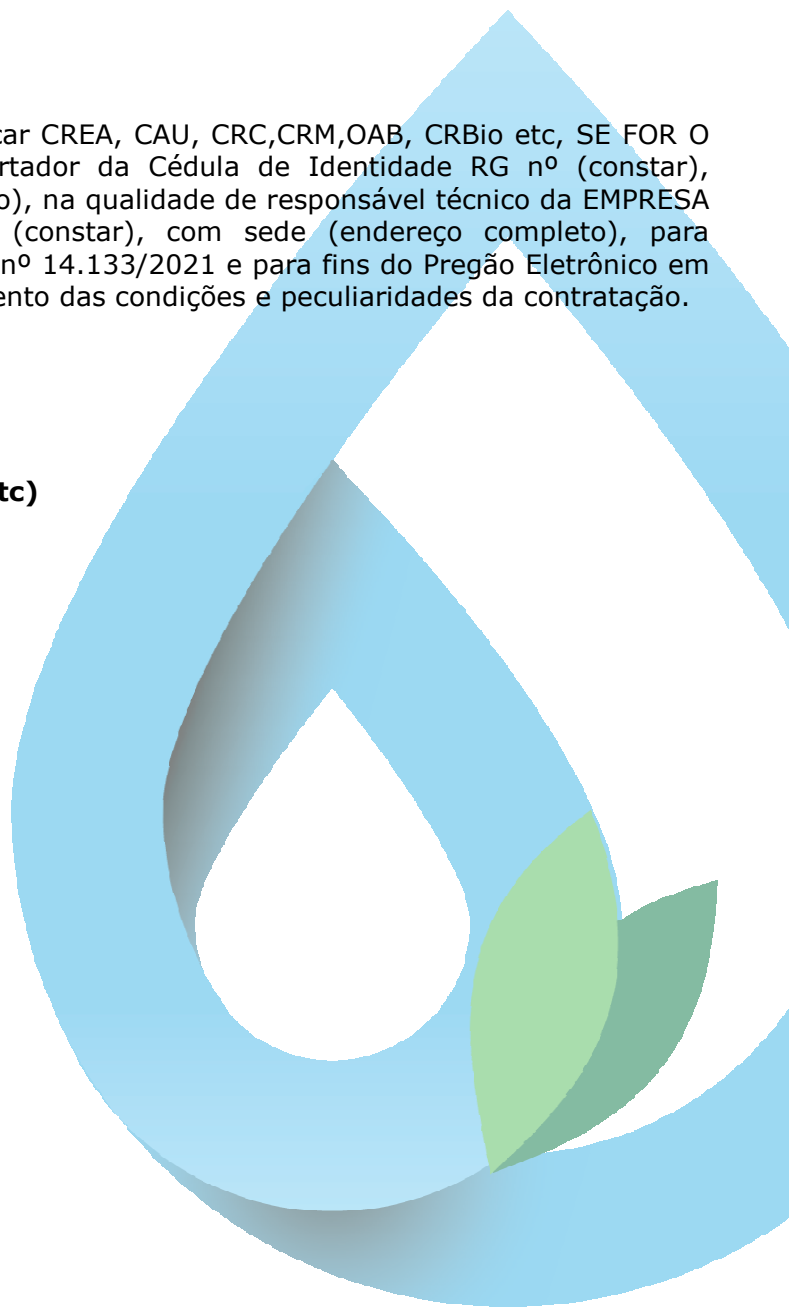
DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)



ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA DO EMPREENDIMENTO FEHIDRO

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II-A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II-B
DEMONSTRATIVO DO B.D.I.

ANEXO IX
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

ANEXO X
CONTRATO FEHIDRO

OBS.: Os anexos acima mencionados seguem ao final deste Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Revisão 1 – Após PT 1)

ÍNDICE

a	APRESENTAÇÃO DO TOMADOR.....	2
b	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO.....	3
c	JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
d	OBJETIVO.....	4
e	REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH.....	5
f	DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	5
g	COORDENADAS.....	5
h	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	6
i	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....	6
j	PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	6
k	PLANO DE SUSTENTABILIDADE.....	7
l	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.....	9
m	PÚBLICO ALVO E POPULAÇÃO BENEFICIADA.....	9
n	EQUIPE TÉCNICA.....	9

ANEXO 1: RELATÓRIO DE VISTORIA E DIAGNÓSTICO

ANEXO 2: MEMORIAL DESCRITIVO E DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

a) APRESENTAÇÃO DO TOMADOR

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu, com quase dois terços do território municipal e, a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza a maior parteda sua área urbana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado pela Lei 6.199 de 26 de junho de 1969, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, passando a ser responsável pela operação, conservação e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto no município de São Carlos. Recentemente, através da Lei nº 21.490 de 5 de maio de 2023, a gestão dos serviços de drenagem urbana e resíduos sólidos ficaram sob a responsabilidade da Autarquia.

O SAAE São Carlos é conveniado à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí) desde 2017, o qual é responsável por fiscalizar e regular os serviços prestados pelo SAAE. Quanto à qualidade da água e esgoto, a ARES-PCJ realiza periodicamente análise básica (11 parâmetros) ou completa (87 parâmetros), medindo características como PH, cor aparente e quantidade de Ferro presente.

Para o abastecimento e distribuição de água o SAAE conta com 2 captações superficiais, um a partir do Córrego do Monjolinho e o outro a partir do Ribeirão do Feijão e também com 35 poços profundos distribuídos no município e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

Existem Três Estações de Tratamento de Esgoto no Município compreendendo, Uma Estação compacta no Distrito de Água Vermelha, Tratando um Volume de 18L/s, outra Estação no Distrito de Santa Eudoxia do método Australiano (Lagoas anaeróbicas) ambas na Bacia do Rio Mogi-Guaçu, e a Outra Estação de Tratamento de Esgoto é a mais representativa que trata todo o esgoto da área Urbana que atende a uma população de 220.000 habitantes, compreende um volume 635,4 L/s; e numa 2ª Etapa, com alcance até 2031, seria atendida uma população de 380.822 habitantes, com uma vazão média de 954,0 L/s, existem mais de 23 Estações Elevatórias de Esgoto, com mais de 1.048.130,00 metros de redes, interceptores e coletores de esgoto para que possamos conduzir essas águas servidas para a Estação de Tratamento de Esgoto.

Cumprindo com o disposto no Lei 9.795/99, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos tem um Programa de Educação Ambiental que oferece visitas monitoradas à Estação de Tratamento de Água (ETA) Vila Pureza (localizada na Avenida

Dr. Carlos Botelho) e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Monjolinho (estrada vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n).

Por meio de tecnologia digital e diversas ferramentas pedagogicamente pensadas para despertar a curiosidade e interesse dos alunos, como óculos de realidade virtual (VR), painel digital interativo, painel touch, maquetes funcionais e visita guiada às instalações da ETA, o objetivo do Programa é usar metodologias ativas de ensino-aprendizagem para promover a interatividade da criança com todas as etapas do tratamento de água e motivá-las a serem cidadãos ambientalmente responsáveis, abordando temas como uso responsável da água, tratamento de água, uso e ocupação do solo, preservação de mananciais, coleta seletiva, entre outros.

b) TÍTULO DO EMPREENDIMENTO

PDC 4. Proteção dos Recursos Hídricos

SubPDC4.1. Prevenção e controle de processos erosivos das áreas identificadas como críticas no PBH-TJ

T.4.1. Serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento

Empreendimento: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP.**

RECURSO COBRANÇA SOLICITADO: **R\$ 439.180,67**

CONTRAPARTIDA: **R\$ 77.502,47**

TOTAL: **R\$ 516.683,14**

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

A pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação e das composições de preços unitários elaborados pelo SAAE foi realizada nos moldes a legislação vigente, utilizando-se de dados de pesquisa de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual, atualizados no momento da pesquisa, quais sejam: CDHU-SP (Boletim nº196), DER-SP (TPU 10/2024) e SINAPI (12/2024).

c) JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com o conceito da Organização das Nações Unidas (ONU), presente no Plano Nacional de Segurança Hídrica (ANA, 2019), a segurança hídrica existe quando há disponibilidade de água em quantidades e qualidade suficientes para o atendimento as necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação do ecossistema aquático. Os riscos associados às mudanças climáticas indicam ocorrências cada vez mais frequentes de escassez de água, desastres advindos de alagamentos e enxurradas, erosão, estiagem e seca, inundações, chuvas intensas, assim como pessoas desabrigadas e desalojadas por conta dos desastres citados.

A preocupação com a disponibilidade hídrica para consumo humano, cidades sustentáveis e vida terrestre e na água também estão presentes na Agenda 2030 da ONU. A Agenda conta com 17 ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com prazo para alcance das metas até 2030. O objeto apresentado neste Termo de Referência está diretamente relacionado com o ODS 6, água potável e saneamento, uma vez que a limpeza e desassoreamento contribuem para melhoria da qualidade da água. Na meta 6.3, o Brasil deve, “até 2030, melhorar a qualidade da água nos corpos hídricos, reduzindo a poluição, eliminando despejos e minimizando o lançamento de materiais e substâncias perigosas, reduzindo pela metade a proporção do lançamento de efluentes não tratados e aumentando substancialmente o reciclo e reuso seguro localmente.”

A deposição de sedimentos em um curso d’água é um fenômeno natural e quando este se encontra em equilíbrio morfológico, o poder de autolimpeza propiciado pelo escoamento garante a permanência do fundo natural deste curso. Quando este equilíbrio é alterado, ocorre na natureza uma compensação, representada pela modificação morfológica do curso d’água, como por exemplo, a alteração dos seus meandros e do seu traçado geral, afetando de alguma forma toda a bacia hidrográfica. Um fator determinante no processo de assoreamento diz respeito ao fenômeno da erosão, estando presente em quase todas as bacias no tecido urbano das cidades, com ocorrências de áreas nuas sem qualquer proteção vegetal, permitindo que todo o material erodido se destine para o fundo dos cursos d’água, com a consequente necessidade de uma nova escavação, sendo este o processo de desassoreamento. Nas áreas urbanas de São Carlos, assim como em diversas cidades brasileiras, são visíveis as ações antrópicas e suas consequências nos estados naturais dos cursos d’água, sendo que podemos destacar:

- Ocupação de margens e áreas de várzeas;
- Urbanização histórica sem critérios, com ampla impermeabilização do solo, resultando, entre outras ocorrências, no aumento da velocidade do escoamento superficial

(diminuição dos tempos de concentração da bacia e aumento do escoamento superficial – runoff);

- Desmatamento e redução drástica das áreas verdes e ciliares da bacia;
- Ocorrência acentuada do carreamento de sedimentos e detritos para os canais e cursos d’água a partir de atividades humanas não sustentáveis, (neste aspecto destacam-se as atividades da construção civil e o lixo descartado indevidamente nas ruas).

O acúmulo de material, depositado no fundo do leito por assoreamento, provoca grande redução da área da seção molhada e um aumento do perímetro molhado. Este efeito tende a diminuir o valor do raio hidráulico das seções ao longo do rio e, conseqüentemente, aumentar as perdas de carga hidráulica distribuídas no canal. Como ação direta, este assoreamento provoca a obstrução das seções hidráulicas originais do rio, provocando grandes perdas de carga que irão influenciar os níveis d’água, os quais se sobrelevarão em função dos escoamentos crescentes durante as cheias. Em outros termos, os níveis d’água se elevarão acima dos níveis normais, para compensar as perdas adicionais provenientes das obstruções causadas pelo assoreamento. Como resultado, temos o transbordamento do canal e inundação das áreas adjacentes.

Em um contexto mundial de preocupação ambiental, mudanças climáticas e prevenção de eventos hidrológicos extremos, os serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos d’água, assim como proteção e regularização de margens, promoverá a utilização sustentável dos recursos hídricos no Município de São Carlos. Em síntese, os serviços constituem medida indispensável para garantir a segurança hídrica, melhorar a qualidade ambiental e promover a saúde pública, além de ser fundamental para o planejamento e a gestão sustentável das cidades.

d) OBJETIVO

Os **objetivos específicos** da execução dos serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento e recomposição de taludes na bacia do Córrego Santa Maria do Leme podem ser detalhados como segue:

- **Proteção dos corpos hídricos**, recuperando as margens com a eliminação processos erosivos, permitindo o adequado desenvolvimento da mata ciliar e evitando o assoreamento do leito;
- **Restaurar a capacidade de drenagem dos corpos hídricos** de escoar as águas pluviais de forma eficiente, contribuindo diretamente para a prevenção de inundações nas áreas urbanas densamente ocupadas;
- **Melhorar a qualidade da água** com a remoção de resíduos, lixo e material orgânico acumulado, reduzindo o risco de doenças transmitidas por água e beneficiando a fauna e a flora aquáticas.

Além dos objetivos específicos relacionados, espera-se ainda:

- **Aprimorar a estética e a qualidade do espaço urbano**, com a integração dos rios e córregos ao ambiente urbano, tornando os espaços mais agradáveis, sustentáveis e atraentes, incrementando a qualidade de vida da população local;
- **Garantir a segurança das infraestruturas urbanas**, protegendo infraestruturas próximas ao córrego, como pontes, avenidas e sistemas de água e esgoto, evitando danos causados por erosão e obstruções no leito do córrego.

e) REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH

O empreendimento proposto consta como ação prevista prioritária no Plano de Bacias da UGRHI 13, com a seguinte redação:

- PDC 4 “Proteção dos corpos d’água”.

f) DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A bacia do córrego Santa Maria do Leme drena uma área aproximada de 11 km², inserida na bacia do córrego do Monjolinho. Após receber a contribuição de suas principais nascentes, o Córrego Santa Maria do Leme atravessa a Rodovia Washington Luís, próximo ao Parque Delta, e segue no sentido do Bairro Parque Santa Marta. Depois passa pelo Bosque Cambuí, onde recebe seu principal afluente, o Córrego Cambuí, e segue para a região do Parque do Kartódromo, desembocando no Rio do Monjolinho. O talvegue principal tem uma extensão aproximada de 5 km, totalizando uma extensão de aproximadamente 11 km quando somados todos os afluentes. Nesta bacia existem dois importantes bosques urbanos: o Bosque Santa Marta e o Bosque Cambuí.



Imagem 1: Bacia do Córrego Santa Maria do Leme.

Os locais a serem contemplados com os serviços de limpeza e desassoreamento foram definidos com base nas vistorias e inspeções de campo realizadas pela Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, além da análise de demandas oriundas de inquéritos do Ministério Público do Estado de São Paulo. As intervenções foram planejadas para os trechos mais críticos de cada canal, nos quais as calhas hídricas apresentam alto grau de comprometimento da seção, com formação de bancos de sedimentos no leito e ocorrência de processos erosivos nos taludes.

Os quantitativos dos serviços a serem contratados foram dimensionados com base no acompanhamento de serviços dessa natureza realizados anteriormente em outras bacias,

tanto contratados pela Autarquia como os que foram realizados no Município pelo DAEE por meio do “Programa Rios Vivos” em 2024. O dimensionamento considera todas as etapas e operações envolvidas durante a prestação do serviço de limpeza, desassoreamento, inclusive a correção de processos erosivos em taludes, embarque e desembarque de equipamentos, entrada e saída de máquinas nos locais do serviço, movimentação e carga dos resíduos.

Os trechos dos córregos que serão atendidos com os serviços objeto do presente projeto são apresentados na Imagem 2.



Imagem 1 – Área de abrangência

g) COORDENADAS

Trecho 1	Córrego Cambuí
Coordenadas de montante	21°59'29"S 47°54'23"W
Coordenadas de jusante	21°59'29"S 47°54'14"W
Extensão aproximada (metros)	280 m

Trecho 2	Córrego Santa Maria do Leme
Coordenadas de montante	21°59'17"S 47°54'16"W
Coordenadas de jusante	21°59'48"S 47°54'07"W
Extensão aproximada (metros)	1.000 m

Trecho 3	Córrego Santa Maria do Leme
Coordenadas de montante	21°59'48"S 47°54'07"W
Coordenadas de jusante	22°00'02"S 47°53'59"W
Extensão aproximada (metros)	500 m

Trecho 4	Córrego Monjolinho
Coordenadas de montante	22°00'01"S 47°53'58"W
Coordenadas de jusante	22°00'07"S 47°54'01"W
Extensão aproximada (metros)	230 m

h) METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A execução dos serviços será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

Para a perfeita execução dos serviços, são considerados incluídos os seguintes fornecimentos:

- Todo o equipamento necessário e pertinente ao desenvolvimento dos serviços elencados, inclusive seu transporte até o local de execução dos serviços, além da mobilização e desmobilização de canteiro;
- Toda mão de obra, especializada ou não, para a execução dos serviços, incluindo um Engenheiro Civil responsável;
- Todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) para a garantia de segurança da mão de obra e pessoas externas se houver;

- Combustíveis e manutenção para os respectivos equipamentos;
- Transportes, carga e descarga de materiais e equipamentos nos locais de execução dos serviços e dos materiais decorrentes da execução dos serviços;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Manutenção da regularidade fiscal com a quitação dos impostos, taxas, leis sociais, riscos, despesas diretas, seguros e demais despesas correlatas durante o período de execução contratual;
- Controle de qualidade dos serviços e assistência técnica;
- Sinalização viária e de segurança, tapumes, barreiras e elementos de comunicação visual para manutenção das condições de segurança internas e externas ao serviço;
- Benefícios da CONTRATADA, seguro e tudo o que for necessário para a execução completa e o perfeito funcionamento dos serviços.

O SAAE considera ainda como incluídos todos os equipamentos, materiais e mão de obra auxiliares, assim como suas devidas mobilizações, necessários e/ou desejáveis à perfeita execução dos serviços, mesmo que não estejam mencionados nas especificações ou em qualquer outro documento da presente licitação.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o SAAE ou para o Município de São Carlos.

h.1) Os serviços compreendem as seguintes etapas:

h.1.1) Abertura de acesso e limpeza superficial

Compreende a abertura de acessos para os equipamentos dos serviços de desassoreamento e limpeza, bem como as áreas de apoio, a raspagem mecanizada da camada superficial com equipamento adequado para o serviço, carga e descarga em botafora, aplicada às áreas necessárias a efetiva limpeza de áreas adjacentes aos serviços, devidamente caracterizadas e indicadas pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser considerados os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de supressão de vegetação não atinjam os elementos de proteção ambiental, em conformidade com as licenças e autorizações dos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá delimitar fisicamente as áreas destinadas às atividades de supressão, respeitando as áreas das autorizações ambientais.

h.1.2) Escavação Mecanizada

Esse serviço de escavação tem por objetivo retirar o material de assoreamento nos locais e profundidades indicados pela CONTRATANTE, para reabilitar a seção hidráulica do curso d’água a veicular as vazões decorrentes de eventos chuvosos de intensidade moderada e atenuando eventuais transbordamentos durante a ocorrência de eventos chuvosos extremos. A escavação mecanizada será efetuada através de escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os equipamentos considerados em más condições de trabalho, pela CONTRATANTE, serão recusados, e a sua substituição deverá ser efetivada em até 48 horas, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização por eventuais prejuízos decorrentes deste fato.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas dos cursos d’água e restringidos às seções típicas dos locais. Durante as escavações

Os materiais escavados e que serão destinados a bota-fora ou aterro, poderão ser mantidos nas margens do rio apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá sempre notificar com a devida antecedência o início dos trabalhos.

h.1.3) Carga e Descarga de Material Escavado

Compreende a carga de solo e material em geral, proveniente dos serviços de escavação e desassoreamento, sem manuseio e arrumação na carga, em caminhões basculantes lonados, contemplando também a descarga e acomodação em local determinado. Incluem, neste item, todos os equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à carga do material transbordado no ponto indicado pela FISCALIZAÇÃO, em caminhões, para seu transporte até o local de disposição final, devendo esse custo estar incluído no custo unitário de carga e descarga de material desassoreado.

h.1.4) Transporte Rodoviário do Material Escavado

Este serviço inclui o transporte de material de escavação, até o local de destinação indicado pela FISCALIZAÇÃO, bem como sinalizações complementares, prevenindo acidentes.

O transporte de material compreende o produto do material escavado, medido por topografia ou corte, em metros cúbicos, pela distância de transporte necessária, em quilômetros, com caminhão apropriado.

A CONTRATADA deve apresentar a lista de veículos que irão compor a frota de transportes, com identificação das marcas, modelos, placas, dimensões e volume das respectivas caçambas. Caso haja a substituição de algum veículo durante o período de execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá informar o fato à FISCALIZAÇÃO, mantendo atualizadas as informações pertinentes.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO a previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação dos volumes previstos para transporte, bem como sua liberação.

A CONTRATADA deverá manter registro e controle das viagens efetuadas, encaminhando à FISCALIZAÇÃO os devidos comprovantes e documentos fiscais relativos à disposição final dos materiais.

Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado pela CONTRATADA para o bota-fora adequado conforme itens de disposição de material elencados nestas Especificações Técnicas.

h.2) Para a execução do objeto desta contratação, deverão ser atendidas as seguintes normas e regulamentações, no que couber:

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NBR 10004/2007 – resíduos sólidos – classificação
- DNIT 028/2004 – ER –Drenagem – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem;
- NBR 5681/2015: Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações;
- NBR 6459/2019: Solo – Prova de Carga Estática em Fundação Direta;
- NBR 7180/2016: Solo – Determinação do Limite de Plasticidade;
- NBR 7181/2018: Solo – Análise Granulométrica;
- NBR 7182/2020: Solo – Ensaio de Compactação;
- NBR 6118/2014: Projeto de Estruturas de Concreto;

- NBR 8681/2004: Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento;
- NBR 6122/2010: Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 16920-1/2021: Muros e Taludes em Solos Reforçados;
- NBR 11682/2009: Estabilidade de Encostas.

i) METAS, AÇÕES E INDICADORES

Para o êxito da execução dos serviços, foram definidas metas com prazos pré-estabelecidos para a obtenção das mesmas, e ao seu término deverão atingir:

- restaurar a capacidade de drenagem do córrego, pela remoção dos sedimentos depositados, reduzindo as ocorrências e minimizando os efeitos de transbordamento da calha dos corpos d’água;
- melhoria da qualidade da água, oriunda da redução de sedimentos e de resíduos indevidamente descartados;
- garantia da segurança das infraestruturas urbanas (pontes, travessias etc)

Meta	un.	Índice Atual	Índice futuro
Recuperação dos trechos críticos dos córregos Cambuí e Santa Maria do Leme	m	0	2.010

O indicador para avaliar o atingimento da meta proposta será medido com a conclusão da obra, que consiste na recuperação do leito e da capacidade de vazão dos trechos dos córregos, com a melhoria da fluidez, eliminação de pontos de erosão nas margens e remoção de resíduos descartados indevidamente.

j) PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como resultados e benefícios diretos da obra planejada, espera-se que sejam criadas condições para a obtenção dos seguintes resultados:

- Restaurar a capacidade de drenagem dos rios e córregos de escoar as águas pluviais de forma eficiente, contribuindo diretamente para a prevenção de inundações nas áreas urbanas densamente ocupadas;
- Melhorar a qualidade da água com a remoção de resíduos, lixo e material orgânico acumulado, reduzindo o risco de doenças transmitidas por água e beneficiando a fauna e a flora aquáticas.
- Aprimorar a estética e a qualidade do espaço urbano, com a integração dos rios e córregos ao ambiente urbano, tornando os espaços mais agradáveis, sustentáveis e atraentes, incrementando a qualidade de vida da população local.

- Garantir a segurança das infraestruturas urbanas, protegendo infraestruturas próximas ao córrego, como pontes, avenidas e sistemas de água e esgoto, evitando danos causados por erosão e obstruções no leito do córrego.

k) PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de conservação e preservação das áreas de nascentes e sua mata ciliar, responsáveis pelo desenvolvimento da fauna e flora, incentivar o descarte de resíduos sólidos adequadamente, de tal forma que este tipo de material não seja carregado para os corpos d'água e a promover a divulgação aos demais municípios sobre a importância da preservação dos cursos d'água no município.

As estratégias de sustentabilidade seguirão ao mínimo:

k.1) Impactos socioeconômicos

A atual situação do local prejudica a comunidade da região, o qual enfrentam riscos à vida e ao patrimônio devido à instabilidade da encosta, com a implantação da obra diversos benefícios serão alcançados, permitindo assim uma melhor qualidade de vida aos moradores e transeuntes que utilizam a região.

O aumento do processo erosivo também poderá comprometer a área de vegetação existente e conseqüentemente prejudicar a fauna e flora existente na região

k.2) Durabilidade e Manutenção do objeto

A manutenção será periódica no mínimo 1 vez por ano ou quando identificado alguma anomalia no corpo hídrico. Será realizada limpeza do leito do córrego, roçada e capinação das taludes.

k.3) Órgãos e entidades Responsáveis

A responsabilidade pela execução será da empresa contratada através de licitação, com a fiscalização do SAAE, pelos técnicos da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais. A manutenção será executada pelos funcionários que atuam no Setor ou por empresa terceirizada, caso necessário.

k.4) Custo e fonte de recursos

A manutenção periódica será realizada por funcionários do quadro da Autarquia e caso necessário serão terceirizados mediante previsão orçamentária para o exercício.

k.5) Risco e medidas preventivas

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção		x		Durante a elaboração do orçamento anual serão previstos recursos necessários para a adequada manutenção do sistema
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		A equipe técnica será composta na quantidade e qualidade técnica suficiente para assegurar o bom funcionamento do equipamento
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		x		O projeto foi contemplado prevendo a ocorrência de possíveis fenômenos naturais
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		O local de intervenção já foi objeto de licenciamento junto ao órgão ambiental
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		Será de acordo com o estipulado nas cláusulas contratuais
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		Os equipamentos fornecidos são de simples manutenção e diversas empresas do município e região estão aptas a realizar a manutenção
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		A obra será fiscalizada por técnicos da Autarquia que garantirão a execução da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x			O risco é mínimo, dado as manutenções periódicas 2 vezes por ano.

OUTROS					
--------	--	--	--	--	--

I) LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Durante a execução dos serviços, as normas técnicas devem ser utilizadas como requisito dos trabalhos, dentre elas:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Intervenções em recursos hídricos (ANA);

RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284191.

A licitação será realizada do tipo pregão eletrônico, julgamento por maior desconto, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, assim como as demais cláusulas que serão previstas no Edital de licitações.

m) PÚBLICO ALVO DO EMPREENDIMENTO E POPULAÇÃO BENEFICIADA

O público alvo do empreendimento consiste em todos os imóveis localizados na bacia do córrego Santa Maria do Leme, a jusante do ponto inicial de execução dos serviços, que incluem os seguintes bairros: Jardim Bandeirantes, Jardim Centenário, Jardim Santa Paula, Parque Santa Marta, Jardim Nova Santa Paula, Jardim Acapulco e Parque Santa Elisa, Com uma população beneficiada de aproximadamente 20.000 habitantes.

n) Equipe Técnica

- Equipe do proponente tomador:

Nome	Formação	Experiência	Função	Dedicação
Eduardo A. S. Casado	Engenheiro Civil	14 anos	Gestor do contrato	120 horas e não será objeto de contrapartida
Alex Fabiano Ciacci	Engenheiro Civil	18 anos	Fiscal do Contrato	240 horas e não será objeto de contrapartida


A equipe do proponente tomador não será oferecida como contrapartida não financeira.

- Equipe a ser contratada com recursos do FEHIDRO:

A obra será executada com equipamentos e mão de obra de terceiros, por meio de licitação, cuja equipe mínima necessária será:

Formação	Experiência	Função
Engenheiro Civil	Mínimo de 10 anos	Responsável Técnico pela execução
Encarregado de Obras	Mínimo de 5 anos	Responsável pela condução dos serviços
Operador de máquinas pesadas	Mínimo de 5 anos	Responsável pela execução dos serviços de escavação, carga e movimentação de material
Motorista	Mínimo de 2 anos	Responsáveis pelo transporte e movimentação de material

São Carlos, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA CASADO**
Data: 11/06/2025 11:29:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Eduardo Alexandre da Silva Casado
Superintendente de Operações – SAAE São Carlos
CREA 5061070010-SP - R.E. nº 2762

ANEXO 1: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA E DIAGNÓSTICO



Foto 1: Vista da chegada do córrego Santa Maria do Leme no Córrego Monjolinho.

Nota-se o grande acúmulo de resíduos, obstruindo parcialmente as linhas de aduelas. Também grande acúmulo de sedimentos junto aos taludes das margens, restringindo a capacidade de vazão do canal.



Foto 2: Vista de jusante da ponte da R. Oscar de Souza Geribelo, sobre o córrego Santa Maria do Leme. Grande acúmulo de sedimentos no leito, com obstrução total de duas linhas de aduelas.



Foto 3: Vista de montante da ponte da R. Oscar de Souza Geribelo, sobre o córrego Santa Maria do Leme. Grande acúmulo de sedimentos no leito e margem esquerda, com obstrução total de duas linhas de aduelas (esq.) e restrição do fluxo nas demais.



Foto 4: Vista do trecho do córrego Santa Maria do Leme entre as pontes da R. Oscar S. Geribelo e da R. Franklin Brasiliense.

Nota-se grande acúmulo de sedimentos no leito, oriundos de processos erosivos em ambas as margens, com presença de árvores exóticas (*leucena*) e gramíneas sobre o banco de sedimentos.



Foto 5: Foto tomada sobre um dos bancos de sedimentos, no trecho do córrego Santa Maria do Leme entre a R. Franklin Brasiliense e a R. João Ramalho.

Notória a restrição do canal imposta pelo acúmulo de sedimentos, decorrentes de processos erosivos em ambas as margens.



Foto 6: Vista de jusante a partir da ponte da R. João Ramalho, córrego Santa Maria do Leme. Acentuado acúmulo de resíduos no leito e processos erosivos em ambas as margens, comprometendo a infraestrutura dos pontos de lançamento de microdrenagem.



Foto 7: Vista de jusante da passarela da R. Brás Cubas, córrego Santa Maria do Leme. Grande quantidade de sedimentos e ocorrência de severo processo erosivo nas margens, com comprometimento da estrutura da passarela (em andamento processo para obra de recuperação do dispositivo)



Foto 8: Vista da chegada do Córrego Cambuí (esq.) no córrego Santa Maria do Leme. Verifica-se acentuados processos erosivos, comprometendo a APP. Há risco de comprometimento dos interceptores do sistema de esgoto sanitário existente junto às margens. Grande acúmulo de sedimentos e formação de bancos no leito.

ANEXO 2: MEMORIAL DESCRITIVO E DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES

1. Limpeza, desobstrução, escavações e carga de material de assoreamento

Os serviços que integram o objeto desta contratação deverão ser realizados por escavadeira hidráulica sobre esteiras, indicada para esse tipo de serviço. A limpeza se dará através de suas margens ou com o equipamento no leito do corpo hídrico, de acordo com a situação encontrada e observadas as condições técnicas e de segurança. Em alguns trechos haverá a possibilidade da retirada da vegetação lindeira para possibilitar acesso, além da realização de melhoria no acesso das máquinas. Para esse processo deve ser verificada a necessidade de licenciamento ambiental junto à Fiscalização da Contratante, que será responsável pela obtenção das eventuais licenças ou autorizações.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas dos cursos d'água e restringidos às seções típicas dos locais. Desde o início das até o seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra ação erosiva das águas e mantidas em condição que assegurem drenagem eficiente. Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens do rio apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes. Na escavação, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos às estruturas de concreto existentes e proteções com rachão.

Nos trechos onde houver processo erosivo nos taludes, deverá ser realizada a recuperação do local, preferencialmente com a acomodação do próprio material escavado em outros trechos, desde que haja condições técnicas para isso. Eventuais materiais necessários à recomposição de taludes serão fornecidos pela Contratante, com eventual carga, transporte e descarga realizados pela contratante.

Nas intervenções localizadas em áreas de passagem públicas, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos. Os locais de trabalho deverão ser sinalizados, de modo a preservar a integridade tanto do público em geral, como dos operários e equipamentos utilizados. A Contratada deverá ser realizada a limpeza de vias públicas após a conclusão dos serviços no trecho.

2. Carregamento, transporte e destinação dos materiais removidos

Todo o material removido, solo, vegetação, lixo, entulho entre outros, deverão ser carregados e transportados de forma mais estanque possível para evitar derramamentos e contaminação das vias públicas.

Os materiais removidos deverão transportados a destinos ambientalmente corretos, devidamente autorizados e licenciados pela CETESB. Considera-se como material inerte aquele cujo resultado de caracterização, por meio dos estudos pertinentes, apresentar resultados inferiores aos valores de intervenção, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, compreendido como Classe IIA (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).

Para o transporte dos materiais removidos, a Contratada deverá utilizar caminhões do tipo basculante com caçamba metálica, com capacidade mínima de 10,0m³. Poderá ser solicitada pela Contratante a utilização de até 02 (dois) caminhões simultâneos, visando melhor atender a produtividade da escavadeira hidráulica.

Nos trechos onde não será possível o carregamento diretamente da escavadeira hidráulica no caminhão basculante, por questões físicas ou de produtividade, o material removido do rio deverá ser depositado às suas margens em local apropriado para desidratação, e posteriormente, de preferência após a sua sedimentação, ser carregado para transporte e descarte. Quando não for possível a etapa de desidratação e se fizer necessário o transporte de material com alto teor de umidade (“solo mole”), o caminhão deverá ser forrado com lona e outros dispositivos que permitam a perfeita vedação contra vazamento de líquidos até o bota fora licenciado.

Após a desidratação e com condições apropriadas para o carregamento dos caminhões, o material deverá ser transportado para o bota fora. As áreas de bota fora deverão estar autorizadas ou licenciadas por órgão ambiental competente.

Os resíduos deverão ser destinados pela Contratada para locais apropriados como parte integrante da prestação dos serviços, de acordo com a sua classificação/natureza ou indicação da Fiscalização, a saber:

- Os resíduos equiparáveis a resíduo domiciliar serão encaminhados ao aterro sanitário que atende ao Município, localizado na Rodovia Luís Augusto de Oliveira, SP 215, km 162, coordenadas 22°02'47.6"S 47°59'55.6"W (-22.046551, -47.998782).
- Os resíduos inertes da escavação serão encaminhados ao aterro de inertes que atende ao Município, localizado na Rua Soldado Eliseu da Silva, s/n (Fazenda Bela Vista, Lote 10), Jardim Zavaglia, coordenadas 22°03'01.4"S 47°55'32.7"W (-22.050385, -47.925744).

3. Critérios para dimensionamento dos serviços

Estimativa do volume de escavação:

Trecho 1	Córrego Cambuí
Largura média do canal	7,20 m
Profundidade estimada de escavação	0,60 m
Extensão aproximada (metros)	280 m
VOLUME ESTIMADO PARA O TRECHO	1.210,0 m ³

Trecho 2	Córrego Santa Maria do Leme
Largura média do canal	9,20 m

Profundidade estimada de escavação	0,50 m
Extensão aproximada (metros)	1.000 m
VOLUME ESTIMADO PARA O TRECHO	4.600,0 m ³

Trecho 3	Córrego Santa Maria do Leme
Largura média do canal	11,0
Profundidade estimada de escavação	0,4
Extensão aproximada (metros)	500 m
VOLUME ESTIMADO PARA O TRECHO	2.200,0 m ³

Trecho 4	Córrego Monjolinho
Largura média do canal	13,6
Profundidade estimada de escavação	0,5
Extensão aproximada (metros)	230 m
VOLUME ESTIMADO PARA O TRECHO	1.564,0 m ³

Para a somatória dos trechos, o volume total estimado para escavação no leito dos corpos hídricos é de **9.574,0 m³**.

Para o dimensionamento dos serviços, foi considerada a produtividade de escavação em leito com escavadeira hidráulica sobre esteiras de 30m³/hora. A definição da produtividade foi embasada em experiências anteriores com a realização dos serviços em situações semelhantes. Para não afetar a produtividade, está prevista a utilização de depósito em margem, com carga posterior por pá carregadeira e também pela própria escavadeira.

Desse modo, o total de horas trabalhadas estimado para escavadeira hidráulica para escavação em leito e recomposição de taludes resulta:

$$9.574 \text{ m}^3 / 30 \text{ m}^3/\text{h} = \mathbf{320 \text{ horas}}$$

Para realizar o carregamento e transporte dos resíduos para destinação, foi considerada a utilização de:

Equipamento	Horas trabalhadas
Escavadeira hidráulica	40 horas
Pá carregadeira	72 horas
Caminhão basculante (3 veículos simultâneos)	1.080 horas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					PLANILHA DE ORÇAMENTO					
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO					EMPREENHIMENTO: DE CÔRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÔRREGO SANTA MARIA DO LEME, NO MUNICÍPIO DE SÃO					
Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário com BDI (25%)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de identificação para obra (CDHU 02.08.040)	CPOS	02.08.040	Metro quadrado	24,00	554,90	8.846,26	4.471,34	0,00	13.317,60
2	LIMPEZA, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS									
2.1	Transporte de equipamentos - Cavalos Mecânico c/ Prancha, incluso motorista, combustível, insumos, manutenção e encargos (DER 72.18.02.04)	DER	72.18.02.04	Hora	60,00	748,06	26.111,49	18.772,26	0,00	44.883,75
2.2	Movimentação e carga de materiais com Pá Carregadeira, incluso operador, combustível, insumos, manutenção e encargos (DER 72.41.01.04)	DER	72.41.01.04	Hora	72,00	450,50	18.602,96	13.833,04	0,00	32.436,00
2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	SINAPI	102290	Metro cúbico	9.574,00	12,60	48.690,72	71.941,68	0,00	120.632,40
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SINAPI 95876)	SINAPI	95876	Metro cúbico por quilômetro	114.888,00	2,81	315.755,28	7.367,22	0,00	323.122,50
3	PUBLICIDADE									
3.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração. (COTAÇÃO SAAE 01)	SAAE	01	Unidade	1,00	21.591,51	17.572,57	4.018,94	0,00	21.591,51
3.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas. (COTAÇÃO SAAE 02)	SAAE	02	Unidade	1,00	4.425,05	3.601,39	823,66	0,00	4.425,05
TOTAL							439.180,67	121.228,14	0,00	560.408,81



BDI	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	1,03%
Lucro	L	9,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO												
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP.												
A realizar em Mês(es)														
Descrição da atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 13.317,60												R\$ 13.317,60
LIMPEZA, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	2	R\$ 173.691,55	R\$ 173.691,55	R\$ 173.691,55										R\$ 521.074,65
PUBLICIDADE	3			R\$ 26.016,56										R\$ 26.016,56
Total por período		R\$ 187.009,15	R\$ 173.691,55	R\$ 199.708,11										R\$ 560.408,81
Valor de contrapartida		R\$ 41.776,07	R\$ 37.304,73	R\$ 42.147,34										R\$ 121.228,14
Financiamento FEHIDRO		R\$ 145.233,08	R\$ 136.386,82	R\$ 157.560,78										R\$ 439.180,67



Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE FERRO RIOS
 Data: 08/04/2026 08:55:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA CASADO
 Data: 08/04/2026 08:57:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMONSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÔRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÔRREGO SANTA MARIA DO LEME, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.										
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%										
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%										
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%										
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%										
I	<table border="1"> <tr> <td>ISS (PMNF)</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,65 %</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3 %</td> </tr> <tr> <td>Desoneração</td> <td>0 %</td> </tr> <tr> <td>TOTAL "C" =</td> <td>5,65 %</td> </tr> </table>	ISS (PMNF)	2 %	PIS	0,65 %	COFINS	3 %	Desoneração	0 %	TOTAL "C" =	5,65 %			
ISS (PMNF)	2 %													
PIS	0,65 %													
COFINS	3 %													
Desoneração	0 %													
TOTAL "C" =	5,65 %													
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%										

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,179414117 - 1}{0,9435} \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : **25,00 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		PLANILHA DE ORÇAMENTO				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME				
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de identificação para obra (CDHU 02.08.040)	Metro quadrado	24,00		0,00	0,00
2	LIMPEZA, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS					0,00
2.1	Transporte de equipamentos - Cavalos Mecânico c/ Prancha, incluso motorista, combustível, insumos, manutenção e encargos (DER 72.18.02.04)	Hora	60,00		0,00	0,00
2.2	Movimentação e carga de materiais com Pá Carregadeira, incluso operador, combustível, insumos, manutenção e encargos (DER 72.41.01.04)	Hora	72,00		0,00	0,00
2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	Metro cúbico	9.574,00		0,00	0,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SINAPI 95876)	Metro cúbico por quilômetro	114.888,00		0,00	0,00



3	PUBLICIDADE					0,00
3.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração. (COTAÇÃO SAAE 01)	Unidade	1,00		0,00	0,00
3.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas. (COTAÇÃO SAAE 02)	Unidade	1,00		0,00	0,00
			TOTAL			0,00

BDI	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 -	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº: 156/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 17 de outubro de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato: ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
2685

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2025.10.22 14:59:22 -03'00'

PAULO CESAR WANDERLEY:
08286918860

Assinado de forma digital por PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860
Dados: 2025.10.23 07:43:23 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

Contratado:



Documento assinado digitalmente
DERIKE RAFAEL CONTRI
Data: 13/01/2026 13:16:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. , com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		CNPJ/MF 45.359.973/0001-50	
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1500 A - Sede Administrativa			
Bairro Vila Lutfalla	Município São Carlos	UF SP	CEP 13570-390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES NA BACIA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP.			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 439.180,67		Valor Contrapartida (R\$) 85.508,35	
Valor Total(R\$) 524.689,02		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 3	
Código do Empreendimento 2025-TJ_COB-201		Número do Contrato 156/2025	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável,

constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos

estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso

anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(S) TÉCNICO(S), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do

COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes

de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações

nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração

de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.


16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 17 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 06/01/2026 08:58:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ANA CAROLINA
FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2025.10.22 14:59:48
-03'00'

PAULO CESAR
WANDERLEY:0828
6918860

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
WANDERLEY:08286918860
Dados: 2025.10.23 07:43:37
-03'00'


DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

TESTEMUNHAS:

MAGALI TACLA
MICHELUTTI:04071257873

Assinado de forma digital por
MAGALI TACLA
MICHELUTTI:04071257873
Dados: 2025.10.24 11:20:09 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente
 **DIONE HENRIQUE DE SOUZA DANIEL**
Data: 13/01/2026 13:24:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF: